

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 29 de maio de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 28/05/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8103

Número de Autenticidade: 6caf4962666f27f9c21ed02a6d3e205d

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:



Acesso
Fácil a
Processos



Emissão de
Certidões
Negativas



Comparecimento
Cautelar
Simplificado



Início de
Ações nos
Juizados



Autorização
de Viagem
para Menores



Apoio ao
Portal
Projudi



Endereços
e Contatos
TJRR



Atendimento
Ouvidoria
TJRR



...e muito
mais!

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 445, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

Altera, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a Resolução TJRR/TP n. 13, de 7 de junho de 2023, que institui o Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud – CIP-RR, para adequar sua composição e funcionamento às diretrizes da Resolução CNJ n. 425, de 8 de outubro de 2021, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ n. 605, de 13 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 425, de 8 de outubro de 2021, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 605, de 13 de dezembro de 2024, que alterou a Resolução CNJ n. 425/2021, tornou obrigatória a criação de Comitês Locais PopRuaJud e a realização de mutirões de cidadania e acesso à Justiça e instituiu o Índice PopRuaJud e o Prêmio Nacional PopRuaJud;

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 13, de 7 de junho de 2023, que instituiu o Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud – CIP-RR;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa da composição e do funcionamento do Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud – CIP-RR às diretrizes nacionais da Política Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO a proposta de alteração da Resolução TJRR/TP n. 13/2023 em tramitação no Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0007733-52.2026.8.23.8000;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade administrativa, governança, articulação interinstitucional e efetividade à atuação do Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud – CIP-RR;

CONSIDERANDO a posterior submissão da matéria ao referendo do Tribunal Pleno; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0006655-91.2024.8.23.8000,

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º A Resolução TJRR/TP n. 13, de 7 de junho de 2023, passa a vigorar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, com as seguintes alterações:

“[...]”

Art. 2º

XI - 1 (um) membro da Procuradoria do Estado de Roraima;

XII - 1 (um) membro da Procuradoria do Município de Boa Vista;

XIII - 1 (um) membro da Advocacia da União, com representação em Roraima;

XIV - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima - OAB-RR;

XV - 1 (um) representante da rede de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS, Rede de Atenção Psicossocial - RAPS ou similar);

XVI - 1 (um) representante de movimentos sociais de defesa dos direitos das pessoas em situação de rua;

XVII - 1 (um) representante de organismos sociais com atuação junto às pessoas em situação de rua; e

XVIII - 1 (um) representante da academia com atuação junto às pessoas em situação de rua.

§ 1º A coordenação do Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud - CIP-RR ficará a cargo de um dos tribunais membros, em sistema de rodízio.

§ 2º

§ 3º A participação no Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud - CIP-RR não será remunerada e não haverá o pagamento de verba indenizatória de qualquer natureza, devendo ser observada, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, buscando que a composição do Comitê abranja a maior diversidade possível dentre seus integrantes, incluindo pessoas diversas em termos de raça e etnia, gênero, deficiência, orientação sexual e diversidade regional, permitida a recondução de seus membros.

Art. 3º

VIII - propor, coordenar e participar de atendimento itinerante e mutirões com periodicidade mínima semestral, mediante cooperações interinstitucionais para atendimento das pessoas em situação de rua;

[...]

XI - construir e implementar fluxos permanentes de atendimento às pessoas em situação de rua, realizando reuniões periódicas de seus membros, com periodicidade mínima trimestral; e

XII - manter interlocução com o Comitê Nacional PopRuaJud, fornecendo informações para o índice PopRuaJud e para as pesquisas definidas no âmbito do Comitê Nacional.

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/05/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2792732** e o código CRC **9D7E28E2**.

PORTARIA TJRR/PR N. 446, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Designa os membros do Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud – CIP-RR.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 13, de 7 de junho de 2023, que instituiu o Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud – CIP-RR;

CONSIDERANDO a Portaria TJRR/PR n. 447, de 28 de Maio de 2026, que alterou, ad referendum do Tribunal Pleno, a Resolução TJRR/TP n. 13, de 7 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 2º, da Resolução TJRR/TP n. 13, de 7 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Despacho 2792552/2026 – PRJ, subscrito pelo Excelentíssimo Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva, Coordenador do Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud – CIP-RR;

CONSIDERANDO a necessidade de designação nominal dos membros do Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud – CIP-RR; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0006655-91.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud – CIP-RR, na forma desta Portaria.

Art. 2º O Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud – CIP-RR será integrado pelos seguintes membros:

I – pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

- a) Dr. Cleber Gonçalves Filho, Magistrado;
- b) Alexandre Martins Ferreira, Servidor;
- c) Mylena de Aguiar Melo, Servidora – Assessora Jurídica;
- d) Karisse Nascimento Blos Lago, Secretária Adjunta da Secretaria-Geral;
- e) Tatiana Saldanha de Oliveira, Analista Judiciária – Psicologia;
- f) Georgia Naiade Eluan Peronico, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação;

II – pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima:

- a) Dr. Phillip Barbieux Sampaio, Magistrado;
- b) Lorrane Pereira da Costa, Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

III – pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

- a) Dr. José Vinicius Panteleão Gurgel do Amaral, Magistrado;
- b) Aldemir Simão de Melo, Servidor;

IV – pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região:

a) Dr. Raimundo Paulino Cavalcante Filho, Magistrado;
b) Hariany Melo Nunes, Diretora da Divisão de Administração do Fórum Trabalhista de Boa Vista;
V – pelo Ministério Público Federal:

a) Dr. Mateus Cavalcanti Amado, Procurador;
VI – pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

a) Dr. Adriano Ávila Pereira, Promotor;
VII – pela Defensoria Pública da União em Roraima:

a) Dr. Redson Rodrigo de Souza Silva, Defensor;
VIII – pela Defensoria Pública do Estado de Roraima:

a) Dra. Jeane Magalhães Xaud, Defensora;
IX – pela Procuradoria da União no Estado de Roraima:

a) Dr. Lucas Bruno Reis, Procurador;
X – pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima:

a) Dr. Gabriel de Souza Cruz Evelin Coelho, Procurador;
XI – pela Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista/RR:

a) Dra. Marcela Medeiros Queiroz Franco, Procuradora;
b) Jeane Caroline Pinheiro Ramos, Servidora;

XII – pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima:
a) Dr. Francisco Ângelo Gomes Chaves, Advogado – OAB/RR 2252;

XIII – pela Universidade Federal de Roraima:
a) Fernando César Costa Xavier, Professor;

XIV – pela Cáritas Brasileira em Roraima:
a) Áurea Onília de Souza Cruz, Coordenadora;

XV – pela Fé e Alegria Roraima:
a) Jose Alberto Romero Blanco, Coordenador Executivo Regional;

XVI – pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS:
a) Eduardo Carlos Lima de Queiroz, Servidor.

Art. 3º A participação no Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud – CIP-RR não será remunerada e não ensejará o pagamento de verba indenizatória de qualquer natureza.

Art. 4º As substituições de membros deverão ser encaminhadas à Presidência, por intermédio da Coordenação do Comitê, para adoção das providências pertinentes.

Art. 5º Ficam revogados os atos anteriores de designação dos membros do Comitê Estadual Interinstitucional PopRuaJud – CIP-RR naquilo que conflitarem com esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/05/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2792740** e o código CRC **1016FC32**.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010424-39.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 447. Exonerar o servidor **GABRIEL RODRIGUES LIMA**, lotado no Gabinete da Comarca de Bonfim, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, Código TJ/DCA-15, a contar da publicação desta portaria.

N. 448. Exonerar a servidora **YARA RAVENNA NASCIMENTO DO ROSARIO**, lotada no Gabinete da Comarca de Bonfim, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, Código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 449. Nomear **GABRIEL RODRIGUES LIMA** no cargo em comissão de Assessor Técnico II, Código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete da Comarca de Bonfim, a contar da publicação desta portaria.

N. 450. Nomear **YARA RAVENNA NASCIMENTO DO ROSARIO** no cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, Código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete da Comarca de Bonfim, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/05/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2792658** e o código CRC **58CA05A5**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0011299-09.2026.8.23.8000

Assunto: Participação da Excelentíssima Juíza de Direito Lana Leitão Martins no Encontro Nacional das Justiças Militares, a realizar-se em 17 de junho de 2026, na cidade de Porto Alegre/RS.

Ex positis, com fundamento na Resolução TJRR n. 3/2014, especialmente em seus arts. 1º e 4º, e nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, **autorizo** os custos de deslocamento da Excelentíssima Juíza de Direito Lana Leitão Martins, Juíza Auxiliar da Presidência, para participação no Encontro Nacional das Justiças Militares: Governança, Jurisdição e Desafios Contemporâneos da Justiça Militar Brasileira, a

realizar-se no dia 17 de junho de 2026, na cidade de Porto Alegre/RS, com ônus para este Egrégio Tribunal, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo quanto ao deslocamento ora autorizado.



À Secretaria de Orçamento e Finanças para análise da disponibilidade orçamentária e providências correlatas.

Dê-se ciência à Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência.

Publique-se o extrato desta decisão.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 28/05/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2794031 e o código CRC FBD15ACC .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0008597-90.2026.8.23.8000

Assunto: Abono de Permanência - Juiz de Direito Paulo Cezar Dias Menezes.



Diante do exposto, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nas manifestações técnicas nos autos, considerando o parecer afirmando a disponibilidade orçamentária (2791443), **defiro a concessão** de abono de permanência ao Magistrado requerente, a contar de 16/1/2026 (2754100).

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, encaminhem-se os autos à SGM para expedientes necessários.

Cientifique-se o d. Magistrado requerente.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 28/05/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2792129 e o código CRC 9AF2069E .



EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0006295-88.2026.8.23.8000****Assunto: Pedido de Abono de Permanência – Servidor Álvaro de Oliveira Júnior.**

Diante do exposto, com fundamento no art. 40, §19, da Constituição Federal, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no art. 63, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, e nos arts. 1º, 2º e 3º da Portaria GP nº 1.153/2016, com lastro nas manifestações dos setores técnicos e considerando a disponibilidade orçamentária atestada nos eventos 2744241 e 2781472, **defiro o pleito**, autorizando a concessão de abono de permanência a partir de 24/08/2024, bem como a percepção dos valores retroativos ao servidor Requerente.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 28/05/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2792716 e o código CRC 216D42F9 .

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 28/5/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 201, DE 28 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0009293-29.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** para auxiliar no Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no dia **2 de junho de 2026**, em virtude de afastamento institucional da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 28/05/2026.

PORTARIA TJRR/GVPRES N. 15, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007394-93.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar do dia 30 de maio de 2026, os efeitos do art. 2º da Portaria GVPRES nº 13/2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8088, de 8 de maio de 2026.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0007394-93.2026.8.23.8000

Assunto: Deslocamento do Desembargador Presidente - Agenda Institucional (0003280-48.2025.8.23.8000) e ExpoDireito Brasil 2026 - Brasília/DF - 21 a 31/05/2026 – Pedido de antecipação do bilhete aéreo de retorno para o dia 29 de maio de 2026.

DECISÃO:

(...) Nesse contexto, com lastro no parecer do órgão técnico deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pleito.**

Publique-se extrato desta decisão e Portaria conforme sugerido no parecer da SGM.

Após, à SGM e SOF, para as providências pertinentes.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 28/5/2026

PORTARIA/CGJ Nº 50, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O **JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento PJEOR n. 00000xx-x8.2026.2.00.0823

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor(a) (...), matrícula (...), (...), nos termos do art. 137 e 142 da Lei Complementar n. 53/2001, para apurar eventuais responsabilidades decorrentes dos fatos noticiados, bem como dos fatos conexos que surgirem durante a instrução.

Art. 2º Estabelecer que o Processo Administrativo Disciplinar seja processado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (Portaria TJRR/PR nº 573, de 10 de março de 2025 (DJE nº 7817, de 11/03/2025), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, considerando-se automaticamente prorrogado, pelo prazo de 60 (trinta) dias, caso a Comissão não conclua os trabalhos no período inicialmente estipulado, conforme artigo 146, da LCE n. 53/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Carvalho

Juiz Auxiliar da Corregedoria

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 08/05/2026

EDITAL N.º 56/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Política Judiciária do CNJ sobre Pessoas Idosas e suas Interseccionalidades**, a ser ministrado pelos instrutores Dr. Fábio Penezi Póvoa e Dr. Vladimir Santos Vitovsky.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. O curso tem por objetivo promover o atendimento humanizado e julgar processos envolvendo pessoa idosa, implementando os princípios, diretrizes e objetivos descritos na Resolução do CNJ nº 520/2023.
- 1.3. A carga horária será de **20 (vinte) horas-aula**.
- 1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.
- 1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Competência Técnica - Direito Humanos e Antidiscriminação**.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas**.
- 2.2. Setor demandante do curso: Escola Judicial de Roraima - EJURR
- 2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados (englobando magistrados federais ou demais de diferentes jurisdições), servidoras, servidores, outros integrantes do sistema de justiça e outros profissionais que lidem com o atendimento a pessoas idosas.
- 2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 17 e 24/6/2026**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência **igual ou superior a 75%** (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
1º/7/2026 8h30 às 18h30	Resolução 520/2023 CNJ; Lei 10.741/2003; Envelhecimento; Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas Interseccionalidades; Cuidado e violência contra pessoas idosas; Rede de Enfrentamento à violência contra as pessoas idosas;	8h/a
2/7/2026 8h30 às 18h30	Assistência humanizada às pessoas idosas; Estudo do Meio em instituição pública ou privada de atendimento e/ou acolhimento de idosos; Debates e problematização.	8h/a
3/7/2026 8h30 às 12h30	Fluxo de tratamento de processos e atendimento a pessoas idosas no âmbito do sistema de justiça; Prioridade de tramitação; Design Thinking.	4h/a
TOTAL		20h/a

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:

FÁBIO PÓVOA - Atualmente é Juiz de Direito - Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Possui graduação em Direito pela Fundação de Ensino Eurípedes Soares da Rocha (1997). Atualmente é juiz de direito - Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Especialista em Direito da Criança e Adolescente pela Universidade Federal do Pará e Escola Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Especialista em Gestão Pública com ênfase em Processo Civil, pela Escola de Governo do Estado e Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Formador da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, Formador na Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - EJPA. Formador na Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - EJURR, Formador na Escola Superior de Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Formador na Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte.

VLADIMIR VITOVSKY - Pós-doutor em Educação pelo PropEd - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ; Doutor pela Universidade de Coimbra, Programa Doutorado em Direito, Justiça e Cidadania no Século XXI (2017); Mestre em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ; Juiz Federal Titular da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro; Juiz Formador da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM; Coordenador do Curso de Formação Inicial e de Aperfeiçoamento para fins de Vitaliciamento de Magistrados; Membro integrante da Comissão de Acompanhamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização (CAE) da Escola de Magistratura Regional Federal da 2ª Região (EMARF); Coordenador da Comissão de Gestão da Administração Judiciária do CAE/EMARF; Juiz Federal Supervisor do Centro de Atendimento Itinerante da Justiça Federal no Complexo do Alemão e demais comunidades - CAIJF.

Expediente de 19/05/2026

EDITAL N.º 61/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, a **Trilha Ecológica**, a ser orientada pelo professor Dr. Diego Lima de Souza Cruz.

1. A TRILHA

1.1. A Trilha será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. A Trilha tem por objetivo promover a conscientização e a sensibilidade socioambiental por meio da vivência prática em uma trilha ecológica na Universidade Federal de Roraima, fortalecendo a compreensão integrada das interações entre solo, relevo, clima, fauna, flora e a intervenção humana, com foco na preservação e na sustentabilidade regional.

1.3. A carga horária será de **4 (quatro) horas-aula**.

1.4. A Trilha será realizada ao longo do Rio Cauamé. A saída será do Bloco da Agronomia do Campus Cauamé da UFRR, localizado na BR 172, km 12, s/n, bairro Monte Cristo.

1.5. A competência atribuída a Trilha está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Competência Técnica - Infraestrutura Predial e Sustentabilidade**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas**.

2.2. Setor demandante da trilha: Setor de Sustentabilidade e Responsabilidade Social - SSRS.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários do TJRR, colaboradores terceirizados do TJRR e acadêmicos do curso de Agronomia.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 4 e 10/6/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no evento. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao evento, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do evento e integração do(a)s participantes);
- b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no evento, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o evento, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual à 100% (cem por cento)** da carga horária total do evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do evento.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
12/6/2026 8h às 12h	1. Relações entre plantas exóticas e plantas nativas com o ambiente; 2. Variedade de solos e sua importância para o ambiente e para a sociedade; 3. O papel das leguminosas na vida do planeta; 4. Sucessão ecológica; 5. Identificação de frutos comestíveis e plantas medicinais; 6. Identificação plantas de relevância para nossa sociedade; 7. O papel de animais no contexto ecológico; 8. Efeitos da ocupação humana sobre o rio Cauamé.	4h/a
TOTAL		4h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:**DIEGO LIMA DE SOUZA CRUZ:**

Bacharel, Mestre e Doutor em Agronomia pela UFRR. Especialista em projetos de pesquisa e trabalhos técnicos de campo nas áreas de fertilidade do solo, silvicultura, fruticultura, olericultura, levantamento e classificação de solos, manejo e conservação do solo, irrigação agrícola, paisagismo, além de trabalhos técnicos e cursos ministrados na área de agroindústria familiar. Professor efetivo do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) no Instituto Federal do Amazonas (IFAM), Campus São Gabriel da Cachoeira. Professor efetivo do curso de Agronomia da Universidade Federal de Roraima.

Expedientes de 28/05/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Edital nº 73/2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição nº 8102, de 28 de maio de 2026, páginas 26/28, referente ao curso "**Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial**", a ser ministrado pelo docente Marcelo Paiva, passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados seus demais itens e subitens.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**Onde se lê:**

4.1. Conceito de assédio; Assédio moral: conceito e legislação; Assédio sexual: conceito e legislação; Gerenciamento de problemas de assédio no ambiente de trabalho.

Leia-se:

4.1. Módulo 1 - Fundamentos do Julgamento com Perspectiva Racial; Módulo 2 - Conceitos Essenciais sobre Raça e Discriminação; Módulo 3 - Aplicação do Protocolo no Processo Judicial; Módulo 4 - Questões Raciais nos Diferentes Ramos do Direito; Módulo 5 - Estratégias para Incorporação da Perspectiva Racial no Judiciário; Módulo 6 - Estudos de Caso e Simulações Práticas.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Edital nº 74/2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição nº 8102, de 28 de maio de 2026, páginas 28/30, referente ao curso "**Português Jurídico**", ministrado pelo docente Marcelo Paiva, passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados seus demais itens e subitens.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Onde se lê:

4.1. Conceito de assédio; Assédio moral: conceito e legislação; Assédio sexual: conceito e legislação; Gerenciamento de problemas de assédio no ambiente de trabalho.

Leia-se:

4.1. A importância da linguagem na atividade jurídica; Padronizações e normatizações (manuais de redação oficial, atos normativos com orientações sobre o assunto); Linguagem jurídica: expressões e vocabulário; Linguagem simples e simplificada da linguagem jurídica; Qualidade e defeitos de um texto jurídico; Princípios de um texto adequado; Argumentação jurídica (silogismo, pensamento dedutivo, indutivo etc); Aspectos gramaticais relacionados à linguagem jurídica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO JUDICIÁRIO (NatJus)

Expediente de 28/05/2026

PORTARIA TJRR/NATJUS N. 2, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O JUIZ COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO JUDICIÁRIO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria Presidência n. 752, de 23 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Termo de Cooperação Técnica n. 1/2023, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima e a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1º A equipe multiprofissional do NatJus está composta pelos(as) seguintes servidores(as):

I – Jhemenson Santos Ferreira, Técnico Judiciário, Chefe do Setor de Gestão do NatJus;

II – Edna Melo Pinheiro, Requisitada da União;

III – Larissa Caroline Leão Reis, Técnica Judiciária;

IV – Mário Jonas da Silva Matos, Técnico Judiciário;

V – Laís Amélia Moura de Oliveira, Médica (CRM/RR n. 1550), Assessora de Saúde do NatJus;

VI – Jonathas Costa Lopes, Médico (CRM/RR n. 1759), carga horária parcial cedida pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU;

VII – Feliciano Alves dos Reis Neto, Enfermeiro (COREN/RR n. 497122), carga horária cedida pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU;

VIII – Emerson Ricardo de Sousa Capistrano (COREN/RR n. 109689), carga horária cedida pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU;

IX – Anna Paula Vieira de Siqueira e Silva, Farmacêutica (CRF/RR n. 109), carga horária parcial cedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista – SMSA;

X – Jhully Sales Pena de Sousa, Enfermeira, (COREN/RR n. 608753), carga horária parcial cedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista – SMSA; e

XI – Karinna Mota de Souza Cruz, Farmacêutica, (CRF/RR n. 078) carga horária cedida pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TJRR/NATJUS n. 1, de 7 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

Juiz Coordenador do NatJus

SECRETARIA-GERAL**PORTARIA TJRR/SG Nº 70, DE 28 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO-GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o requerimento contido no Despacho PR 2790500, solicitando a alteração da passagem de retorno dos servidores, antecipando o retorno destes para o dia 29/05/2026,

CONSIDERANDO o teor da Decisão SG nº 2792092, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0007394-93.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores Sandro Barbato Alterio e Israel Carvalho França Gomes, de Brasília-DF à Boa Vista-RR, no dia 29/05/2026, com ônus a este Tribunal de Justiça devido a remarcação de passagens aéreas.

Art. 2º Revoga-se a Portaria TJRR/SG nº 63, de 12 de maio de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 8091, por motivo de perda de objeto.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 663 DO DIA 28 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0011264-49.2026.8.23.8000;

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011032	ADAUTO SEVERO DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	12/06/2026
3011291	ADRIANO ROGERIO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	17/06/2026
3011293	ALESSANDRA GOMES ARAGÃO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	27/06/2026
3011355	ALINE MOREIRA TRINDADE	ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO	VIII	IX	06/06/2026
3011287	ANA LILIAN MAIA COSTA	AUXILIAR JUDICIÁRIO	VIII	IX	09/06/2026
3011033	ANTONIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE	ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO	IX	X	28/06/2026
3011290	CID NADSON SILVA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	11/06/2026
3010676	ERICH VICTOR AQUINO COSTA	ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO	XIV	XV	26/06/2026
3011756	ERLEN MARIA REIS DE ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	18/06/2026
3011747	FRANCIRLENE ANDREIA MAGALHÃES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	09/06/2026
3011742	GREICIANE JIN	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	09/06/2026
3011741	JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	09/06/2026
3011749	JHONATAN DE ALMEIDA SANTIL	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	09/06/2026
3010736	JOSÉ BRAGA RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	X	XI	11/06/2028
3011752	KARINE COSTA DE SOUZA SOARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	13/06/2026
3011750	LARISSA BRILHANTE CORDEIRO BARROS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	09/06/2026

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011754	LUCIANA DE FREITAS PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	10/06/2026
3011755	LUIZ CESAR BEZERRA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ACOMPANHAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	V	VI	29/06/2026
3010774	NARYSON MENDES DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	XI	XII	12/06/2026
3011038	OLENE INACIO DE MATOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	28/06/2026
3011744	PALOMA LIMA DE SOUZA CRUZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	14/06/2026
3011745	RAISA RIBEIRO FEITOZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	09/06/2026
3011748	RONIEYSON CLICIO GUIVARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	09/06/2026
3011739	VALDEMIR GARRIDO PEIXOTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	09/06/2026
3011738	VANESSA DE SOUSA GOIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	12/06/2026
3010833	VIVALDO BARBOSA DE ARAUJO NETO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	X	XI	26/06/2026

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas



DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo Gestão de Pessoas n. 00000196-05.2026.8.23.8000****Assunto: substituição de servidora.**

[...]

13. Ante o exposto, autorizado pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** o pedido de substituição da servidora **MOZARINA MENEZES FERREIRA**, para responder pela Função Técnica de Assessoramento da Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, no período de 8 a 27/6/2026, em razão de usufruto de férias da servidora titular.

14. Publique-se extrato desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 27/05/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2792452 e o código CRC B856CDB5 .



DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0007952-65.2026.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias.**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos legais, **AUTORIZO** o pagamento das verbas indenizatórias decorrentes da exoneração de **DAVID JOHNATHAN GOMES FIRMINO**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2789633.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 27/05/2026, às 23:32, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2789749 e o código CRC 34CAEB22 .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0010378-50.2026.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias - Elson Gomes Bezerra**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos legais, **AUTORIZO** o pagamento das verbas indenizatórias decorrentes da exoneração de **ELSON GOMES BEZERRA**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2789652.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 27/05/2026, às 23:33, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2788724** e o código CRC **3234AD54**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo ADMINISTRATIVO n. 0010390-64.2026.8.23.8000****Assunto: Substituição de servidor.**

[...]

16. Ante o exposto, com base no entendimento firmado nos processos acima mencionados e autorizado pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** o pedido para convalidar a designação do servidor **MARCOS ANTONIO DEMEZIO DOS SANTOS**, Analista Judiciário - Direito, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico, no Gabinete da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, nos dias 14 e 15/5/2026, em razão do afastamento do servidor titular para usufruto de folgas.

17. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 27/05/2026, às 23:43, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2788384** e o código CRC **5FDB73FC**.

SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 27/5/2026

PORTARIAS TJRR/SQV, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N. 219 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ANA LILIAN MAIA COSTA**, Auxiliar Judiciário/Função Técnica de Assessoramento, no período de **14/5 a 18/5/2026**.

N. 220 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **EDITE LUCAS DE ARAUJO TRINDADE**, Analista Judiciário - Pedagogia, no período de **19/5/2026**.

N. 221 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **HERBERTH WENDEL FRANCELINO CARBONELL CATARINA**, Analista Judiciário - Administração, no período de **19/5 a 2/6/2026**.

N. 222 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **JOSIMO FREDSON RUTH COSTA**, Requisitado-União/SEGAD/Outros Órgãos, no período de **20/04 a 04/5/2026**.

N. 223 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **MARCELO HENRIQUE GURGEL BARRETO**, Técnico Judiciário/Assessor de Gabinete Administrativo, no período de **18/5 a 20/5/2026**.

N. 224 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **MARLON DANIEL BRANDS**, Analista Judiciário – Análise de Sistemas/Chefe de Setor, no período de **22/5 a 5/6/2026**.

N. 225 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **RAFAELA MENDES ROSS GONÇALVES**, Assessor Jurídico, no período de **13/5 a 26/5/2026**.

N. 226 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **SILVIA SCHULZE**, Técnico Judiciário – Secretário(a) Adjunto(a), no período de **20/5 a 29/5/2026**.

N. 227 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **TITO AURELIO LEITE NUNES JUNIOR**, Técnico Judiciário/Proteção a Criança e ao Adolescente, no período de **5/5 a 11/5/2026**.

N. 228 Convalidar a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa família da servidora **DANIELA SANCHES DE LIMA SOUSA**, Técnico Judiciário, no período de **12/5 a 13/5/2026**.

Janaine Voltolini

Secretária de Saúde e Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 28/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 11/2026

PROCESSO SEI Nº: 0010995-10.2026.8.23.8000

OBJETO: prestação de serviço de administração e gerenciamento compartilhado dos veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 05/2026 ([2711196](#)).

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30.

VALOR: R\$1.156.215,18 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. [107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Renata Nunes Ferreira - Representante legal.

Data: 28 de maio de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Expediente de 28/05/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2026

N. 399 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011727-88.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Gustavo Pereira Silva	Diretor de Secretaria	2,5 (duas e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participação em evento promovido pela EJURR: Prevenção ao Assédio: liderança consciente no meio ambiente institucional do TJRR.	
Data:	01 a 03/06/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 28 de maio de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 28/05/2026

EDITAL DE CITAÇÃO 3 (TRÊS) DIAS E INTIMAÇÃO DE 15 (QUINZE) DIAS

Dr. THIAGO RUSSI RODRIGUES, Juiz de Direito Substituto da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JONATHA CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, portador RG nº 254001 SSP/RR e do CPF nº 848.480.732-00, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **CITADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 1.197,44** (um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), **sob pena de prisão**, acrescido das parcelas que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. Deverá ainda, ser **INTIMADA** para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PAGAR** o montante exigido pela parte credora no valor de **R\$ 1.238,99** (um mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), sob pena de ser acrescida **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento), bem como **PAGAR AS CUSTAS** processuais e **HONARÁRIOS** advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do **Processo n.º 0853792-13.2025.8.23.0010**, do Cumprimento de Sentença, em que tem como parte requerente **I.S.G.M.**, representada por **S.daS.G.M.**, e, como requerido **JONATHA CARLOS DA SILVA** .

JUÍZO: Vara da Justiça Itinerante -TJRR, localizada no Fórum da Cidadania - Avenida Glaycon de Paiva, nº 550, Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-135.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e fixado no local de praxe, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 de maio de 2026. Eu, DMSM, digitei e mandei lavrar o presente, e de ordem do MM. Juiz o assino.

THIAGO RUSSI RODRIGUES
Juiz de Direito

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 28/05/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **FELIPE MEDEIROS BARROS e GISELI SILVA CAMPOS**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, técnico de refrigeração, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e um, residente e domiciliado na Rua Rio Najá, nº 212, bairro Bela Vista, Boa Vista/RR, CEP: 69316-152, filho de **HELDER NASCIMENTO BARROS e FRANCINEIDE DE MEDEIROS PINHEIRO**.

Que ela é: brasileira, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, do lar, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Rio Najá, nº 212, bairro Bela Vista, Boa Vista/RR, CEP: 69316-152, filha de **PROFIRIO DE ALMEIDA CAMPOS e ANTONIA ELENILDA DA SILVA SOUZA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 27 de maio de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE BONFIM- OFÍCIO ÚNICO

Expediente de 28/05/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

RAFAEL BOAVENTURA SILVEIRA, de nacionalidade brasileiro, Autônomo, solteiro, portador do Registro Geral CPF sob nº 709.571.522-05, nascido aos vinte e um (21) de dezembro (12) de dois mil e um (2001), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Comunidade Indígena Manoa, Área Indígena, no Município de Bonfim/RR, filho de SANDOVAL SOUZA SILVEIRA e IVANETE BOAVENTURA SILVEIRA.

RAQUEL DA SILVA SOUZA, de nacionalidade brasileira, Agricultora, solteira, portadora Registro Geral no CPF sob nº 709.572.002-93, nascida aos vinte e dois (22) de novembro (11) de dois mil e dois (2002), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Comunidade Indígena Manoa, Área Indígena, no Município de Bonfim/RR, filha de MARCOS DA SILVA SOUZA e NILZA TOMÉ DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa, nos moldes do disposto no art. 623 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Bonfim, 28 de maio de 2026.

NAIADA RODRIGUES SILVA
Registradora Pública Interina